



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA
CENTRAL DE MANDADOS DE PORTO ALEGRE.**

No dia trinta do mês de novembro do ano de dois mil e nove, compareceu na Central de Mandados de Porto Alegre o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e dos Assistentes Administrativos Ana Lúcia Diogo Vargas, Liane Bianchin Bragança, Luiz Augusto Castro Barcellos e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pelo Diretor do Serviço de Execução de Mandados, Alex Sandro Ramos Vaghetti (Técnico Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados – Afonso Cezar Andreuchetti de Freitas, Alba Maria Nunes de Souza, Alexandre Brum Teixeira, Ana Lúcia Gomes Villanova, Ana Paula Bastos Biazus, André Brufatto Schoenardie, Andrea Flores Ferrari, Ângelo Garcia Grillo, Anny Elisabeth Cofcevicz, Arlete Viecili Colussi Oliva, Cacildo Krebs Neto, Carlos Eduardo de Oliveira Nazário, Carlos Manoel Cassares Campos, Cláudia Beylouni Santos, Clóvis Frederico Textor Diehl, Cristina Viana dos Santos, Dioli José Walker, Édio Carlos Pereira, Elmo Wyse Rodrigues, Fernando Aguiar de Lima,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Fernando Baroni Silveira, Francisco Lindemayer, Frederico Roberto Vasconcellos Ritter, Gina Centin Dornelles, Glecy Neiva Ortiz Fialho, Heron Soares Machado, Ingrid Kurrle, Jacob Dias Moreira Filho, Jaime Luiz Messer, Lígia Tubino de Oliveira de Freitas, Liliam Rose La Rosa Gonçalves, Luciano Baptista Brun, Lucíola Machado Tomaz de Aquino, Luís Fernando Dorneles dos Santos, Luiz Fernando Pavan dos Passos, Magali Elisa Duarte da Silva, Mara Regina Inácio de Aguiar, Marcelo Sampaio Longarai, Maria Cristina Lima Pizoli, Maria Selma Reis de Quadros, Naldine Silveira Correa, Nelson Soares Keffer, Nilton Goerl, Nilvo Timm, Nilza Ortmeier Arzivenco, Patrícia da Fonseca Fuhro, Paulo Sérgio de Almeida Sereno, Rafael Pinheiro Niehues, Rogério Antônio Noble Garcia, Rogério Luís Ferreira, Rubem Sérgio Gottschefsky, Sérgio Collaziol, Sérgio Della Pola da Silva, Sérgio Luiz Bicca Santos, Sílvio José Kalife, Tânia Fernandes Gomez Rota, Telmo Nei Soares de Carvalho, Valdemar Pires de Almeida, Vanize Colla e Vladimir Ramos Viana, bem como os Técnicos Judiciários Armando da Silva (Assistente), Cláudia Lorena Langer Lantmann, Helena Maria Calza, Leonardo Gomes de Freitas Torres, Marilúcia Santos Oliveira, Sônia Maria Lins Giordani e Terezinha Marisa Glocer Franco, e o Analista Judiciário Edison Fernandes Pereira. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

unidade judiciária estão informatizados, à exceção do livro de Registro de Carga de Mandados. **REGISTRO DE CARGA DE MANDADOS.** Examinados os lançamentos no Sistema Informatizado – inFOR, referentes ao período de **10.7.2008 a 27.11.2009**, verificou-se a existência de **17 (dezessete)** mandados com prazo de cumprimento excedido, a seguir relacionados por Executante e número de carga: **Andrea Flores Ferrari** – 005-01254/09 (penhora), 009-00978/09 (penhora), 021-01217/09 (citação), 022-01160/09 (notificação), 026-01371/09 (penhora); **Ana Lúcia Gomes Villanova** – 009-00986/09 (citação), 010-01654/09 (citação), 010-01721/09 (notificação); **Cacildo Krebs Neto** – 012-01340/09 (penhora), 012-01386/09 (penhora); **Sérgio Della Pola da Silva** – 013-01222/09 (citação), 018-03958/08 (citação); **Lucíola Machado Tomaz de Aquino** – 019-01216/09 (penhora), 023-01137/09 (citação); **Elmo Wyse Rodrigues** – 022-01175/09 (citação); **Ingrid Kurrle** – 027-01028/09 (penhora); **Rafael Pinheiro Niehues** – 030-00488/09 (notificação). Cumpre ressaltar que em Porto Alegre é considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da distribuição, sistemática adotada pela Central de Mandados e chancelada pela Direção do Foro em razão das peculiaridades existentes na Capital no que respeita ao cumprimento dos mandados pelos Executantes. Analisando-se os andamentos processuais no sistema inFOR, constatou-se que foi cobrada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

pela Vara do Trabalho a devolução, com cumprimento, dos mandados com carga OJ n°s 009-00978/09, 009-00986/09, 010-01654/09 e 026-01371/09, sem qualquer notícia de cumprimento ou devolução até a data da inspeção correcional. Quanto aos demais mandados acima referidos, não há registro de cobrança por parte das respectivas Varas do Trabalho. ***Determina-se que o Diretor do Serviço de Execução de Mandados efetue a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido, bem como informe regularmente a Direção do Foro acerca dos mandados não cumpridos, nem devolvidos no prazo. Observe o Diretor do Serviço de Execução de Mandados o disposto no art. 122, inciso V, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional.*** **VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO.** A Central de Mandados tem sua jurisdição dividida em **59 (cinquenta e nove) zonas entre 60 (sessenta) Oficiais de Justiça.** A alteração do número de zonas se deve à aposentadoria de servidor, com a zona 09 incorporando a zona da Oficial de Justiça que se aposentou, devendo retornar para o número de 60 zonas, quando o quadro de servidores ficar novamente completo. A cada seis meses, em novembro e maio, há um revezamento dos Executantes de Mandado entre as zonas. Foi realizada reunião em novembro de 2008 para oportunizar a troca de área, dentre as três existentes, momento em que apenas dois Oficiais de Justiça se



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

manifestaram. O regime de plantão segue igual ao relatado na última ata de inspeção correcional. A distribuição de mandados ocorre de três formas: semanal (normais), urgências médias (feita no dia para cumprimento em até quarenta e oito horas) e plantão (cumprimento imediato). Na devolução dos mandados é conferido o teor da certidão, sendo analisados aspectos formais. Há expectativa do Diretor de realizar um estudo para melhorar o conteúdo das certidões, estabelecendo alguns padrões de texto e, até mesmo, de cumprimento pelo Oficial de Justiça (por exemplo, cumprimento do mandado em até vinte horas; na condução de testemunhas). A cobrança de mandados em atraso é feita após passados trinta dias. Caso não seja justificado o atraso e não adotada qualquer providência por parte do Oficial de Justiça, é feita comunicação à Vara do Trabalho. A intenção é sempre manter um andamento no sistema, de modo que o mandado não ultrapasse o período de trinta dias sem movimentação. Em razão de greve dos servidores, atualmente estão sendo cumpridas só as medidas de extrema urgência. Estão sendo chamados Oficiais de Justiça que aderiram ao movimento grevista para cumprimento dos mandados em processos com audiência marcada para este ano, inclusive os da Semana da Conciliação, para evitar adiamentos, havendo preocupação quanto à possibilidade de não serem cumpridos todos os mandados. No dia da inspeção correcional, estão em atividade



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

somente nove Oficiais de Justiça, em razão da greve. De acordo com o Boletim Estatístico, são distribuídos cerca de 5.000 mandados por mês, sendo que 94% dos mandados são cumpridos no prazo, 5% passa de 30 dias para cumprimento e somente 1% ultrapassa 60 dias. Relata o Diretor do Serviço que apenas a 28ª Vara do Trabalho não observa o prazo de 30 dias anteriores à audiência para remeter os mandados de condução coercitiva de testemunha, circunstância contornada com a guarda dos mandados em Secretaria, para posterior distribuição ao Oficial de Justiça. Foi solicitado o andamento do mandado nº 018-03958/08, distribuído em 24.11.2008, que ainda mantém registro aberto, e também o mandado nº 013-01222/09, distribuído em 29.9.2009, também com registro em aberto, sem providências. Informa o Diretor que a Polícia Militar voltou a dar o apoio necessário para cumprimento dos mandados, quando necessário. Em alguns casos, muito raros, é acionada a segurança do Tribunal.

SUGESTÕES DO DIRETOR DO SERVIÇO. O Diretor renova sugestão apresentada quando da correição anteriormente realizada na unidade, no sentido de que seja disponibilizada, no sistema inFOR, certidão eletrônica para mandados, lavrada diretamente pelo sistema informatizado. Prevê o Diretor que haja redução em torno de quatro dias para o cumprimento dos mandados, com assinatura digital. Identifica o Diretor, ainda, prejuízo ao processo, quando o mandado para notificação de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

testemunha é cumprido com seis meses de antecedência da audiência, uma vez que tal prática demonstra que a testemunha tende a esquecer o compromisso. Solicita, também, treinamento continuado para Oficiais de Justiça. Informa, neste sentido, que foi realizado, em convênio com a ADVB, curso na área de psicologia, estando previsto curso na área de segurança e abordagem, e outro módulo de execução até o final do ano de 2010, por intermédio do Serviço de Capacitação do Tribunal. Sugere, por fim, que sejam disponibilizados *notebooks* com *wireless* para os Oficiais de Justiça. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** A Central de Mandados de Porto Alegre possui instalações compatíveis com as necessidades do trabalho. **RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Diante do verificado, continue o Diretor do Serviço de Execução de Mandados a manter atualizados os registros eletrônicos, de modo que se possa inequivocamente conhecer o andamento processual, bem como a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à unidade judiciária, neles incluídos os decorrentes de determinação da Direção do Foro. Continue o Diretor a atentar para o cumprimento das determinações e recomendações, salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado na presente inspeção correcional, mas a todos aqueles atinentes à unidade judiciária. **RECOMENDAÇÕES FINAIS.** O Diretor do Serviço



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de Execução de Mandados de Porto Alegre deverá dar imediata ciência do contido na ata de inspeção a todos os servidores lotados na unidade judiciária, estabelecendo-se o prazo de **60 (sessenta)** dias para que a Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelo Diretor do Serviço, Alex Sandro Ramos Vagheti, e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Desembargador Vice-Corregedor, _____, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR

Desembargador Vice-Corregedor Regional